

ESTATUTOS DA INFRATRÓIA, INFRAESTRUTURAS DE TRÓIA, E.M. _____

_____ **CAPÍTULO I** _____

_____ **Denominação, Sede, Objeto e Capital** _____

_____ **ARTIGO PRIMEIRO** _____

_____ **Denominação, Sede, Natureza Jurídica** _____

Um - A Empresa adota a denominação Infratróia - Infraestruturas de Tróia, E. M., e tem a sua sede em Tróia, freguesia do Carvalhal, no concelho de Grândola. _____

Dois - A Empresa poderá alterar o local da sede, dentro do concelho, bem como abrir, transferir e encerrar delegações ou qualquer forma de representação, dentro ou fora do concelho, por simples decisão do Conselho de Administração. _____

Três - A Empresa é uma empresa local de natureza municipal e de capitais maioritariamente públicos, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, adotando a forma de sociedade anónima. _____

Quatro - A Empresa rege-se pela Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, pela lei comercial aplicável às sociedades anónimas, pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas. _____

_____ **ARTIGO SEGUNDO** _____

_____ **Objeto** _____

Um - A Empresa tem por objeto social a exploração de atividades de interesse geral e de promoção do desenvolvimento da Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia (doravante, "ADTT"), incluindo as atividades previstas nos números seguintes. _____

Dois - A Empresa assume as seguintes atividades: _____

a) Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e a gestão urbana na ADTT, incluindo a gestão, manutenção e conservação da iluminação pública, da rede viária, dos espaços verdes e do mobiliário urbano; _____

b) Gestão urbana na ADTT, incluindo emissão de permissões, fiscalização e aplicação de sanções em matéria de publicidade, de ocupação do espaço público e da via pública, por motivo de obras ou outros, e de ruído, bem como a gestão das áreas de recreio e lazer; _____

c) Promoção e gestão de equipamentos coletivos na ADTT, designadamente equipamentos desportivos; _____

d) Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, bem assim como a prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, na ADTT; _____

e) Limpeza pública na ADTT, incluindo a limpeza de praias; _____

f) Promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano na ADTT, designadamente a fiscalização dos parques e zonas de estacionamento público, incluindo os de duração limitada, e dos arruamentos integrados na ADTT e manutenção da respetiva sinalização; _____

Três - No exercício do seu objeto social, a Empresa pode elaborar e submeter à Câmara Municipal de Grândola propostas de delegação de competências nos termos da Lei que regula as competências das Autarquias Locais e, bem assim, elaborar e propor à Câmara Municipal de Grândola propostas de contratos-programa e de gestão delegada e de regulamentos e tabelas de taxas, tarifas e outras receitas municipais a cobrar no âmbito das competências que lhe forem delegadas. _____

ARTIGO TERCEIRO

Capital

Um - O capital da empresa encontra-se inteiramente realizado, é de duzentos e cinquenta mil euros, representado por duzentos e cinquenta mil ações, com o valor nominal de um euro cada uma, sendo cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta de Categoria A e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta de Categoria B, estas últimas com os direitos especiais previstos no número dois do artigo oitavo. _____

Dois - As ações serão nominativas e serão representadas por títulos representativos de uma a duzentas e cinquenta mil ações, que serão assinados por um administrador, podendo a assinatura ser substituída por simples reprodução mecânica ou digital, desde que autenticada com o selo branco da sociedade. _____

Três - O capital poderá ser alterado através de outras entradas decididas por deliberação da Assembleia Geral, desde que o Município continue a deter a participação maioritária e as novas ações revistam a natureza de ações de Categoria A. _____

Quatro - Os aumentos de capital social estão sujeitos à autorização prevista no artigo vinte e quatro, número um, alínea e), do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de Agosto. _____

CAPÍTULO II

Da Gestão e Representação da Sociedade

ARTIGO QUARTO

Dos Órgãos Sociais

Um - São órgãos sociais da Empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. _____

Dois - Os órgãos sociais terão um mandato de quatro anos devendo ser coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos. _____

ARTIGO QUINTO

Assembleia Geral

Um - A Assembleia Geral é constituída pelos detentores do capital, sendo a Mesa constituída por um presidente e um secretário. _____

Dois - Cada detentor do capital tem direito a um número de votos correspondentes a um voto por cada cinco euros de capital. _____

Três - Sem prejuízo do disposto no artigo sessenta e um e seguintes da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, as deliberações da Assembleia Geral sobre a alteração dos estatutos, incluindo o aumento e a redução do capital, concessão de empréstimos pelos sócios, contração de empréstimos pela Empresa, fusão, cisão, transformação e dissolução da empresa, serão obrigatoriamente tomadas por maioria qualificada de setenta e cinco por cento do capital. _____

Quatro - Todas as demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples. _____

ARTIGO SEXTO

Reuniões da Assembleia Geral

Um - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano: _____

a) A primeira durante o primeiro trimestre; _____

b) A segunda durante o quarto trimestre. _____

Dois - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que convocada por um ou mais detentores do capital ou administradores. _____

Três - A convocação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, será feita por carta registada dirigida aos detentores do capital ou correio eletrónico com recibo de leitura, que substituirá, para todos os efeitos, a publicação da convocatória, expedida com a antecedência mínima de vinte e um dias, sem prejuízo da faculdade de reunião nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. _____

ARTIGO SÉTIMO

Competência da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral: _____

a) Apreciar e votar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato; _____

b) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional; _____

c) Eleger os membros do Conselho de Administração e designar o Conselho Consultivo; _____

d) Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a vinte por cento do capital; _____

e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, incluindo aumento e redução do capital; _____

- f) Deliberar sobre as eventuais remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos da lei;_____
- g) Autorizar a celebração de contratos-programa e de gestão delegada;_____
- h) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de relevante interesse para a Empresa, podendo emitir os pareceres e as recomendações que entender por convenientes;_____
- i) Deliberar acerca da avaliação anual do desempenho da Empresa._____

ARTIGO OITAVO

Composição do Conselho de Administração

Um - O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Empresa e é composto por um Presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral._____

Dois - A eleição de um terço dos administradores tem, nos termos do disposto no número dois do artigo trezentos e noventa e um do Código das Sociedades Comerciais, de ser também aprovado pela maioria dos votos conferidos às ações de Categoria B._____

ARTIGO NONO

Reuniões, Deliberações e Atas

Um - Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito para as reuniões extraordinárias, com uma antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou se tratar de uma reunião com data marcada e exarada em ata de reunião anterior à qual tenham comparecido. _____

Dois - Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, devendo os poderes de representação conferidos constar de carta dirigida ao Presidente, válida para apenas uma reunião._____

Três - As reuniões dos Conselhos de Administração poderão ser realizadas por meio telemático._____

Quatro - De cada uma das reuniões será lavrada ata, a assinar pelos membros presentes à reunião, e que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações._____

ARTIGO DÉCIMO

Competência do Conselho de Administração

Um - Compete ao Conselho de Administração:_____

- a) Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto;_____
- b) Administrar o seu património;_____
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis ou imóveis;_____
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;_____

e) Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;_____

f) Efetivar a amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a constituição de provisões;_____

g) Elaborar propostas de avaliação anual do desempenho da Empresa._____

Dois - Por decisão unânime dos seus membros, o Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício._____

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO

Competência do Presidente do Conselho de Administração

Um - Compete ao presidente do Conselho de Administração:_____

a) Coordenar a atividade do órgão;_____

b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;_____

c) Representar a Empresa em juízo ou fora dele;_____

d) Providenciar a correta execução das deliberações._____

Dois - Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado._____

Três - O presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade._____

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO

Vinculação da Empresa e Deliberações do Conselho

Um - Para obrigar a Empresa é necessária a intervenção de dois administradores ou de um administrador e um procurador com poderes especiais ou de um administrador dentro das competências que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração._____

Dois - É necessário apenas a assinatura de um administrador ou de um procurador com poderes especiais para a prática de atos de mero expediente._____

Três - O Conselho de Administração fixará as datas das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros._____

Quatro - O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros nas reuniões ordinárias e de todos os seus membros nas reuniões extraordinárias._____

Cinco - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos membros presentes._____

CAPÍTULO III

Da Fiscalização da Empresa

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

Fiscal Único

A fiscalização da Empresa é exercida por um Fiscal Único, designado pelo órgão deliberativo do Município de Grândola, sob proposta do respetivo órgão executivo, que deverá ter sempre um suplente, devendo ser revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal.

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO

Competência do Fiscal Único

Um - Compete ao Fiscal Único:

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no número cinco do artigo quarenta da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de Agosto;
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa e de gestão delegada;
- d) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores das graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa;
- g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h) Remeter semestralmente ao órgão executivo do município, informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- j) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e as contas do exercício;
- k) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa;
- l) Emitir a certificação legal das contas.

Dois - Os pareceres previstos nas alíneas a) a c) do número anterior são comunicados à Inspeção-Geral de Finanças no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Consultivo

ARTIGO DÉCIMO-QUINTO

Conselho Consultivo

Um - O Conselho Consultivo será constituído pelo máximo de cinco conselheiros, designados pela Assembleia Geral, por deliberação tomada por maioria qualificada de setenta e cinco por cento do capital. _____

Dois - O Presidente do Conselho Consultivo é eleito em Assembleia Geral, sendo os Conselheiros representantes de Empresas ou Associações de utentes com interesses no desenvolvimento da Península de Tróia, bem como individualidades de reconhecido mérito ou competência. _____

Três - Compete ao Conselho Consultivo, por sua iniciativa ou a pedido dos órgãos sociais, emitir pareceres, fazer recomendações e pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa. _____

Quatro - O Conselho Consultivo poderá solicitar ao Conselho de Administração os elementos de informação que sejam necessários para o desempenho das suas funções. _____

Cinco - O Conselho Consultivo reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo Presidente, ou a pedido de um terço dos seus membros, sendo que nenhum dos seus membros é remunerado por pertencer a este órgão. _____

CAPÍTULO V

Das Ações

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO

Das Ações

Um - Nos aumentos de capital, os sócios da empresa gozam de direito de preferência, na proporção das respetivas ações. _____

Dois - Em qualquer caso, o Município de Grândola deterá obrigatoriamente a maioria do capital da empresa. _____

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO

Amortizações das Ações

Um - A Empresa poderá amortizar as ações dos particulares caso se verifique alguma das seguintes condições: _____

a) Quando as ações forem objeto de penhor, arresto ou qualquer procedimento cautelar e ainda quando venham a estar sujeitas a penhora, arrematação ou adjudicação judicial; _____

b) Quando o detentor particular assim o desejar, a empresa ou o município cheguem a acordo no modo de realizar. _____

Dois - A participação amortizada figurará como tal no balanço, podendo a Empresa deliberar nos termos legais e estatutários a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes ações, bem como qualquer outra alternativa permitida pela lei aplicável. _____

CAPÍTULO VI

Das Finanças e Formas de Gestão

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO

Receitas

Constituem receitas da Empresa:_____

- a) As provenientes da sua atividade, nomeadamente as taxas e tarifas cobradas em seu resultado;_____
- b) O rendimento dos bens próprios;_____
- c) O produto da alienação dos bens próprios ou da sua oneração;_____
- d) As doações, heranças ou legados;_____
- e) O produto da contração de empréstimos;_____
- f) As receitas que venham a ser destinadas à Empresa nos termos e condições dos instrumentos jurídicos de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna e azar na Península de Tróia;_____
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venha a perceber._____

ARTIGO DÉCIMO-NONO

Reservas

Um - Uma percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da sociedade é destinada à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração, até que aquela represente a quinta parte do capital social._____

Dois - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas que terão a utilização que lhes for fixada._____

ARTIGO VIGÉSIMO

Lucros

Os lucros líquidos do exercício, deduzidos da reserva legal, poderão ser distribuídos aos acionistas nos termos a definir por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de setenta e cinco por cento do capital da Empresa. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO

Princípios de Gestão

Um - A gestão da Empresa deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Grândola, visando a satisfação das necessidades de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro._____

Dois - A gestão económica da empresa será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:_____

- a) Planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros;_____
- b) Orçamento anual de investimento;_____
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;_____

d) Orçamento anual de tesouraria;_____

e) Balanço previsual._____

ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO

Controlo financeiro

Sem prejuízo das competências atribuídas pela lei ao Tribunal de Contas, o controlo financeiro da legalidade compete à Inspeção-Geral das Finanças._____

ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO

Vigência da Parceria

Um - A participação dos acionistas de direito privado no capital da Empresa deve manter-se por um período mínimo de dez anos._____

Dois - No termo do período previsto no número anterior:_____

a) Os acionistas de direito privado podem exercer uma opção de venda sobre o Município de Grândola relativa às suas ações na Empresa, por um preço de exercício igual a setenta por cento do seu valor de aquisição;_____

b) O Município de Grândola pode exercer uma opção de compra sobre os acionistas de direito privado relativa às suas ações na Empresa, por um preço de exercício igual a cento e trinta por cento do seu valor de aquisição._____

Três - É possível o exercício das opções de venda e de compra referidas no número anterior no final de cada ciclo de dez anos subsequente ao período inicial. _____

Quatro - O exercício das opções referidas no presente artigo deve ser precedido de uma notificação à(s) contraparte(s) com uma antecedência de dezoito meses._____

Cinco - No termo do período previsto no número um do presente artigo, o acionista de direito privado pode transmitir a sua posição a terceiros, total ou parcialmente, ficando tal transmissão sujeita ao disposto no artigo seguinte._____

ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO

Transmissão de ações

Um - Os acionistas têm direito de preferência na transmissão de ações da sociedade a favor de terceiros._____

Dois - O acionista que pretenda transmitir as suas ações, na totalidade ou em parte, deve comunicar tal intenção aos restantes acionistas, por carta registada, especificando a identidade do proposto adquirente, a quantidade de ações que pretende transmitir, o preço unitário de cada ação, as condições de pagamento e os demais termos e condições da transmissão._____

Três - Caso os restantes acionistas pretendam adquirir as ações a transmitir, deverão informar desse facto o acionista alienante, mediante carta registada, no prazo máximo de trinta dias úteis a contar da receção da comunicação referida no número anterior, aquisição

que deve ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis após o exercício do direito de preferência.

Quatro - Havendo exercício plural do direito de preferência é feito rateio entre os acionistas preferentes, com base no número de ações de que cada um destes então seja titular.

Cinco - Caso os restantes acionistas não pretendam adquirir as ações a transmitir, ou não comuniquem ao acionista alienante, no prazo previsto no número três, a sua intenção de proceder à aquisição dessas ações, poderá o acionista alienante proceder à projetada transmissão no prazo máximo de três meses a contar da data em que os restantes acionistas deixaram de poder exercer o seu direito de preferência, sob pena de ter de reiniciar o procedimento previsto nesta cláusula, caso ainda deseje proceder à transmissão.

Seis - A abertura do capital social a terceiros está sempre sujeita à autorização prevista no artigo vinte e quatro, número um, alínea e), do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de Agosto.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal

ARTIGO VIGÉSIMO-QUINTO

Estatuto do Pessoal

Um - O estatuto de pessoal é o do regime do contrato de trabalho, sendo a contratação coletiva regulada pela lei geral.

Dois - A tabela de remuneração do pessoal é fixada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo nono dos presentes Estatutos.

ARTIGO VIGÉSIMO-SEXTO

Pessoal com relação jurídica de emprego público

O pessoal com relação jurídica de emprego público pode exercer funções na Empresa mediante acordo de cedência de interesse público, nos termos da Lei número doze - A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que «Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas», alterada pelas Leis número sessenta e quatro – A barra dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, número três – B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, número trinta e quatro barra dois mil e dez, de dois de Setembro, número cinquenta e cinco – A barra dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, e número sessenta e quatro – B barra dois mil e onze, de trinta e um de Dezembro.

ARTIGO VIGÉSIMO-SÉTIMO

Funções de Autoridade

Um - O pessoal da Empresa a quem sejam atribuídas funções de autoridade, nomeadamente de fiscalização, vigilância, limpeza, leitura e cobrança, no âmbito dos serviços públicos delegados pelo município é equiparado, no exercício das suas funções, a

funcionário público da administração local, gozando das prerrogativas resultantes das normas legais aplicáveis.

Dois - O pessoal que, por deliberação do Conselho de Administração da Infratróia - Infraestruturas de Tróia, E.M., for designado para o exercício das funções delegadas nos termos do artigo trinta deterá, nos termos da lei, as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas:

- a) À defesa do património da Infratróia - Infraestruturas de Tróia, E.M. ou a ela afeto;
- b) À fiscalização do cumprimento, bem como à garantia da efetiva aplicação, das normas legais, regulamentos e posturas em matérias relativamente às quais o Município delegue poderes na Empresa, para o que dispõe dos mais amplos poderes administrativos e de autoridade cuja delegação seja, em direito, permitida.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

ARTIGO VIGÉSIMO-OITAVO

Tribunal Arbitral

Um - Todos os diferendos que vierem a suscitar-se entre os acionistas e a empresa resultantes deste contrato ou de quaisquer atos sociais serão dirimidos por um tribunal arbitral constituído nos termos da Lei número sessenta e três barra dois mil e onze, de catorze de Dezembro, ou qualquer outra que lhe venha a suceder.

Dois - O tribunal arbitral será composto por um árbitro designado pelos litigantes; na falta de acordo será então composto por três árbitros, dois dos quais designados pelos litigantes e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal arbitral, será cooptado por aqueles.

Três - O tribunal arbitral funcionará em Grândola em local a designar pelo(s) próprio(s) Árbitro(s).

ARTIGO VIGÉSIMO-NONO

Delegação de Poderes

Nos termos e para os efeitos do disposto no número um do artigo vinte e sete da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, o Município de Grândola pode delegar na INFRATRÓIA:

- a) Todos os poderes necessários à fiscalização do cumprimento do Código da Estrada e legislação complementar, bem como do Regulamento de Circulação e Estacionamento de Tróia, na Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia (doravante, ADTT);
- b) Todos os poderes necessários à fiscalização do estacionamento público nos parques e zonas de estacionamento, incluindo os de duração limitada, e nos arruamentos integrados na ADTT, designadamente os poderes previstos no Código da Estrada, em legislação complementar e no Regulamento de Circulação e Estacionamento de Tróia;

c) Os poderes para INFRATRÓIA exercer, na ADTT, as competências municipais de instalação, gestão, manutenção e cobrança de tarifas e taxas respeitantes às funções de regulação de atividades económicas incluindo as relativas à sinalização direcional, informativa, institucional e comercial, venda ambulante, atividades sazonais ou realizadas em instalações sujeitas a licenciamento e/ou suportadas nas infra-estruturas públicas geridas pela Empresa;_____

d) Os poderes para aprovar as taxas e tarifas de utilização respeitantes aos serviços de interesse geral, bem como para liquidação e cobrança de todas as taxas, tarifas e preços aprovados por si, ou pelo Município na parte aplicável à ADTT;_____

e) Os poderes para emitir as certidões de dívida tendentes à instauração dos necessários processos de execução fiscal, com vista à cobrança coerciva das dívidas previstas no número um do artigo cento e quarenta e oito do Código de Procedimento e de Processo Tributário, sem prejuízo da possibilidade de recorrer a outro regime de cobrança coerciva, se o considerar admissível e aplicável;_____

f) Os poderes relativos a licenciamento, fiscalização e processamento e aplicação de sanções em matéria de ruído na ADTT, incluindo a competência para autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias, incluindo os poderes para ordenar as medidas cautelares e proceder as apreensões cautelares previstas na lei;_____

g) Os poderes relativos a permissões, fiscalização, instrução de processos contraordenacionais e aplicação de sanções em matéria de ocupação de espaços públicos e da via pública, incluindo os poderes previstos na lei relativos à remoção ou inutilização de elementos que ilegalmente ocupem o espaço público;_____

h) Os poderes relativos a permissões, fiscalização, instrução de processos contraordenacionais e aplicação de sanções em matéria de publicidade._____